LEI Nº 914, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.002

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando desenvolver Programa Especial de Formação, em nível superior, para os professores efetivos pertencentes à rede municipal de ensino que possuam formação em nível médio.

ARTIGO 2º: Em virtude dessa lei autorizativa, caberá à FDE garantir as condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação na Resolução SE 58, de 29.03.2002, bem como providenciar a contratação dos serviços necessários ao bom andamento do objeto desse convênio, restando ao Município a contrapartida dos custos com operação, gestão e manutenção de equipamentos, com a contratação das universidades, com a reprodução dos materiais didáticos, com despesas de utilização dos locais de realização do Programa e com as demais despesas decorrentes do gerenciamento do Programa, assim como o transporte dos professores da rede municipal de ensino para os locais de execução do Programa mencionado no artigo 1º.

ARTIGO 3º: As demais condições do convênio deverão ser estabelecidas através de termo assinado pelo Chefe do Poder Executivo e representante da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2.003.

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 259
16 / 09 / 02

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dois (10.09.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal